



**EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022 - ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85 com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, IBEMA - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços**, do tipo “**Menor Preço por ITEM**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

**1.1.1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, no dia **23 de dezembro de 2022 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2** - Não será admitida a entrega de propostas após as 08:00 do dia 23 de dezembro de 2022.

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.2.1** - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.2.2** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**1.3 - ANEXOS DO EDITAL**

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de declaração de vedações legais.



#### **1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **2- DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. ([www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br), portal do cidadão/fornecedor).**



**2.2** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**2.3** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**2.4** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**2.5** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**2.6** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**2.7** – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da secretaria solicitante.

### **3 – PREÇO**

**3.1** - O valor global **máximo admitido** para esta licitação é de **R\$ 406.112,28 (quatrocentos e seis mil, cento e doze reais e vinte e oito centavos)**.

**3.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

**3.3** - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

**3.4** - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.5** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### **4 - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;



- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**4.2** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.2.1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

**4.2.1.1** – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.4** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

**4.5** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

## **5 - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

**5.2** – O prazo total da ata será de 12 meses.

**5.3** – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além de sua validade, para fins de pagamento.

## **6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**6.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**6.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.



**6.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.5.** Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**6.6 -** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7 -** Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

**6.8 –** Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**LOCAL DE ENTREGA – SECRETARIA SOLICITANTE**

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.08.244.0010.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.202.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

## **8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Municipais nº 158/2015 e 547/2022.

## **9 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**9.1** - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br), e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

**9.2** - O processo será conduzido pelo(a) pregoeira(a) e equipe de apoio, sendo:



**Pregoeiro:**

Marli Orotides Daniel

**Equipe de apoio:**

Aline Greicy Vigo

Douglas Sikorski

Neusa Prechlak

**10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**10.1.1** – Ainda, nos termos das Leis Municipais, o presente o processo é exclusivo para empresas situadas nas regiões da AMOP e CANTUQUIRIGUAÇU.

**10.1.2** – Nos termos da Lei nº 547/2022, artigo 1º inciso V, fica estabelecido margem de preferência para empresas sediadas no âmbito local (Município de Ibema), em 10% do melhor preço válido.

**10.2** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.2.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.2.2**- Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**10.2.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.3** - É vedada a participação de:

**10.3.1** - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.3.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.3.3** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.3.4** - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.3.5** - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

**11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1** – A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis, se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acórdão nº 1940/18 –Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**



**11.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**11.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente;

**11.4** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

**11.3.1** - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**11.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**11.6 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO** - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

## **12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**12.1** - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;**
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





ij) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **12.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**12.2.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**12.2.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**12.2.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**12.2.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**12.2.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.2.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **12.3 - PARTICIPAÇÃO**

**12.3.1** - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**12.3.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**12.3.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

## **12.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.4.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.4.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**12.4.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.4.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**12.4.6** - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.4.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.4.8** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.9** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.4.10** - **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**12.4.11** – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.4.11.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.4.11.2** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.4.12** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.4.13** - **Observa-se que as licitantes deverão efetuar os lances propondo o menor valor possível durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, mesmo que estes não sejam menores que a proposta classificada em primeiro lugar, almejando classificar-se então em segundo lugar ou em posições subsequentes.**

**12.4.13.1** - Isto se justifica por uma possível convocação do segundo ou dos demais colocados no certame, uma vez que a declaração do vencedor apenas ocorrerá após a realização da análise das amostras, que serão submetidas aos procedimentos de avaliação constantes no termo de referência (ANEXO III).



**12.4.13.2** – Caso não sejam requeridas amostras, ainda assim haverá o registro dos preços subsequentes pois, caso haja problema com entrega por parte do primeiro classificado, os demais poderão ser convocados.

**12.4.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.4.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.4.16** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.4.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.4.18** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.4.19** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**13.2.1** – Impreterivelmente deve ser informado marca do produto ofertado.

### **14 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**14.1** - A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de



**telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.4.17, deste Edital.**

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e ANEXO 03, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**14.2** - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 6, deste edital.

**14.3** - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

**14.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até o cumprimento total do contrato.

**14.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1** - Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**15.2**– O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.4** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **16 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**16.1** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



**16.1.1** - O sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**16.1.2** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 16.1.1.

**16.1.3**- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 16.1.1.

**16.2** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 16.1, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**16.3** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 16.1, com vistas à redução do preço.

**16.4** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**16.5** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o arquivo contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **17 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados via e-mail, em até 02 (duas) horas após o término da fase de lances; e enviados em cópias físicas, quando solicitado pelo pregoeiro, em até 3 (três) dias após a realização do certame, conforme itens 12.4.17 deste edital.

**17.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, sendo eles:

**17.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**17.2.2** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**17.2.2.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**17.2.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**17.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;



**17.2.5**-Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**17.2.6** -Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**17.2.7** -Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**17.2.8** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**17.2.09** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante;

**17.2.09.1** – Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;

**17.2.10** - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**17.2.11** -Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**17.2.12** -Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

**III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.**

**III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.**



**IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.**

**V – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.**

a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

## **18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a verificação da documentação de habilitação do licitante de acordo com as seguintes condições:**

**18.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);**

**18.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;**

**18.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.1.1:**

**18.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;**

**18.2.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo a hipótese de saneamento prevista na Lei Complementar:**

**I – Lc 147, de 07 de Agosto de 2014, Art. 43, § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**18.2.3- A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;**



**18.2.4** - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**18.2.5** - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**18.3** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**18.4** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.5** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**18.5.1** - Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

**18.5.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**18.5.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**18.5.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**18.5.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**18.5.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**18.5.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**18.6** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência.

**18.6.1** – O prazo para manifestar intenção de interpor recurso, devidamente motivado, é de 15 minutos, após declarado vencedor, e autorizada abertura de tal prazo pelo pregoeiro.

## **19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

**19.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:





**19.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**19.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**19.3** – Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

**19.4** – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do mesmo.

**19.5** – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 21.2.

**19.5.1** – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer ao Paço Municipal para assinatura do mesmo.

**19.5.2** – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura.

**19.5.3** – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como o contrato será assinado (presencial ou digitalmente).

**19.5.4** – A não assinatura do contrato implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

**19.6** – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como a ata será assinada (presencial ou digitalmente).

**19.7** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**19.8** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.9.** A execução do contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



**19.10** - Se, durante a vigência do contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o contrato.

**19.11** - Para a efetivação do Contrato, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

## **20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**20.1.1** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;

**20.1.2** - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

**20.1.3** - Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

**20.1.4** - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**20.1.4.1** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

**20.1.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando **in loco**, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

**20.1.6** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

**20.1.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;

**20.1.8** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

**20.1.9** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;

**20.1.10** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**20.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**20.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2** - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



**20.2.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**20.2.5** – Entregar as mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.6** - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**20.2.8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**20.2.9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**20.2.10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município;

**20.2.11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.12** - Entregar a(s) mercadoria(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**20.2.13** - Garantir a qualidade da(s) mercadoria, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**20.2.14**- A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**20.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**20.3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**20.3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**20.3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem



poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município.

**20.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**20.5.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**21.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e quantidades contratadas a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22 - PENALIDADES**

**22.1 - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:**

**22.1.1** - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**22.1.2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (Dez por cento) calculado sobre o valor do item em questão.

**22.1.3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (Cem reais), por dia, de atraso ou de demora;

**22.1.4** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (Dez por cento), sobre o valor total do contrato/ordem de compra, por infração; com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para a efetiva substituição dos materiais;

**22.2** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a - apresentação de documentação falsa;
- b - deixar de assinar o Contrato;
- c - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d - não manter a proposta, injustificadamente;
- e - comportar-se de modo inidôneo;



- f - fizer declaração falsa;
- g - cometer fraude fiscal;
- h - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- l - no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**22.3** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**22.4** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **23 - FISCALIZAÇÃO**

**23.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

**23.2** - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**23.3** - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**23.4** - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

**23.5** - **Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:**

**23.5.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**23.5.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

**23.5.3** - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

**23.5.4** - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

**23.5.5** - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

**23.5.6** - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

**23.5.7** - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.



**23.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:**

**23.6.1** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.6.2** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

**23.6.3** - Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

**23.6.4** - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

**23.6.5** - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

**23.6.6** - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

**23.6.7** - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

**23.6.8** - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste, inclusive, anexar registro fotográfico quando tratar de obra ou serviços quaisquer de engenharia.

**23.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**23.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

## **24 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**24.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas



hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**24.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**24.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**24.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**24.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**24.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**24.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**24.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**24.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**24.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**24.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **24.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** – Nenhum material fora do contratado poderá ser adquirido, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

**25.2** - A CONTRATADA não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**25.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**26 - DO FORO**

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

**Ibema, 08 de dezembro de 2022.**

**VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL**





**ANEXO I – PREGÃO Nº 91/2022 - ELETRÔNICO**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca** do produto ofertado.

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: R\$1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGENDA 2023/2024, 21X14X2 CM	UN	30	R\$ 35,20	1.056,00

**LOTE 2**

Valor Máximo do Lote: R\$304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 10,15	304,50

**LOTE 3**

Valor Máximo do Lote: R\$326,10 (trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALFINETE DE SEGURA TAMNHO Nº 24, EM AÇO NIQUELADO. PRODUTO COM PONTA AFIADA CAIXA C/ 450U /50G	Un	30	R\$ 10,87	326,10

**LOTE 4**

Valor Máximo do Lote: R\$636,30 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
-------	---------------	---------	--------	------------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

				(R\$)	(R\$)
1	ALFINETE DE SEGURANÇA TAMANHO Nº 03, AÇO NIQUELADO, COR PRATEADA,. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 21,21	636,30

**LOTE 5**

Valor Máximo do Lote: R\$1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Apontador plástico pote c/ 100 unidades, com selo do INMETRO	UN	15	R\$ 75,90	1.138,50

**LOTE 6**

Valor Máximo do Lote: R\$1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balão de látex, nº 6,5, cores variadas	PCT	150	R\$ 10,94	1.641,00

**LOTE 7**

Valor Máximo do Lote: R\$753,60 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balão de látex, nº 7, cores variadas a escolha da Secretaria	PCT	60	R\$ 12,56	753,60

**LOTE 8**

Valor Máximo do Lote: R\$873,00 (oitocentos e setenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balão de látex, nº 9, pacote com 50 unidades, cores variadas a escolha da Secretaria	PCT	60	R\$ 14,55	873,00

**LOTE 9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$1.106,50 (um mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM ROLO COM 400 GRAMAS. VARIAS CORES	ROL	50	R\$ 22,13	1.106,50

**LOTE 10**

Valor Máximo do Lote: R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bateria recarregável 9V mah alcalina	UN	20	R\$ 22,40	448,00

**LOTE 11**

Valor Máximo do Lote: R\$679,20 (seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BATERIA 9V ALCALINA - REFERENCIA DURACEL - OU MELHOR	UN	20	R\$ 33,96	679,20

**LOTE 12**

Valor Máximo do Lote: R\$2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS 76MM X 76MM 100FLS	UN	300	R\$ 7,96	2.388,00

**LOTE 13**

Valor Máximo do Lote: R\$1.519,50 (um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

				(R\$)	
1	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS 38MMX50MM 100FLS C/4	UN	150	R\$ 10,13	1.519,50

**LOTE 14**

Valor Máximo do Lote: R\$693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno brochura desenho 1/4 c/ 48fls	UN	300	R\$ 2,31	693,00

**LOTE 15**

Valor Máximo do Lote: R\$2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA P 340X255X196MM	UN	60	R\$ 42,75	2.565,00

**LOTE 16**

Valor Máximo do Lote: R\$2.112,80 (dois mil, cento e doze reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA M 395X295X235MM	UN	40	R\$ 52,82	2.112,80

**LOTE 17**

Valor Máximo do Lote: R\$4.035,60 (quatro mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA G 450X335X260MM	UN	60	R\$ 67,26	4.035,60

**LOTE 18**

Valor Máximo do Lote: R\$3.034,40 (três mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

1	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRÍLICA	PARA DUPLA	UN	40	R\$ 75,86	3.034,40
---	--------------------------------------	---------------	----	----	-----------	----------

**LOTE 19**

Valor Máximo do Lote: R\$1.459,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	
1	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRÍLICA	PARA TRIPLA	UN	15	R\$ 97,32	1.459,80

**LOTE 20**

Valor Máximo do Lote: R\$1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DIGITOS, E VISOR INCLINADO, BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS (INCLUSAS). MEDIDAS APROXIMADA 16CMX10CM (CXL)	UN	50	R\$ 37,70	1.885,00

**LOTE 21**

Valor Máximo do Lote: R\$7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul, preta e vermelha, caixa	CX	100	R\$ 70,76	7.076,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

	com 50 unidades.				
--	------------------	--	--	--	--

**LOTE 22**

Valor Máximo do Lote: R\$4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	EST	300	R\$ 13,87	4.161,00

**LOTE 23**

Valor Máximo do Lote: R\$439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANETA PARA RETROPROJETOR 1,0MM	UN	80	R\$ 5,49	439,20

**LOTE 24**

Valor Máximo do Lote: R\$2.350,80 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNIDADES	CX	60	R\$ 39,18	2.350,80

**LOTE 25**

Valor Máximo do Lote: R\$174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO OU REFRI. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 8,73	174,60

**LOTE 26**

Valor Máximo do Lote: R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cartolina 50 X 66 cm 120g,	UN	600	R\$ 1,30	780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

	cores a escolha da Secretaria				
--	-------------------------------	--	--	--	--

**LOTE 27**

Valor Máximo do Lote: R\$183,90 (cento e oitenta e três reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Chaveiro C/25 + 25 Etiquetas Cores Sortidas com argola . Material: plástico e metal Dimensões do item C x L x A 10.5 x 7.5 x 5.2 centímetros	PCT	6	R\$ 30,65	183,90

**LOTE 28**

Valor Máximo do Lote: R\$512,00 (quinhentos e doze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CLIPS C/ 500GR 2/0	CX	25	R\$ 20,48	512,00

**LOTE 29**

Valor Máximo do Lote: R\$719,25 (setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Clips c/ 500gr 4/0.	CX	35	R\$ 20,55	719,25

**LOTE 30**

Valor Máximo do Lote: R\$1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNETA ESPIRAL FLEXÍVEL 1/8 C/ 48 FLS	UN	250	R\$ 4,24	1.060,00

**LOTE 31**

Valor Máximo do Lote: R\$399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

1	CLIPS C/ 500GR 6/0	CX	20	R\$ 19,96	399,20
---	-----------------------	----	----	-----------	--------

**LOTE 32**

Valor Máximo do Lote: R\$321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CLIPS TRANÇADO Nº 01 CX C/ 12 UNIDADES	UN	40	R\$ 8,04	321,60

**LOTE 33**

Valor Máximo do Lote: R\$1.093,00 (um mil e noventa e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA COLORIDA C/ 4 CORES 25G	CX	100	R\$ 10,93	1.093,00

**LOTE 34**

Valor Máximo do Lote: R\$794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA EM BASTÃO 8 GRAMAS	UN	200	R\$ 3,97	794,00

**LOTE 35**

Valor Máximo do Lote: R\$369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA P/ EVA 90 GRAMAS	UN	50	R\$ 7,38	369,00

**LOTE 36**

Valor Máximo do Lote: R\$1.795,50 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTCO	UN	150	R\$ 11,97	1.795,50

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**LOTE 37**

Valor Máximo do Lote: R\$1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA GLITER ESTOJO C/ 6 25G	CX	100	R\$ 15,32	1.532,00

**LOTE 38**

Valor Máximo do Lote: R\$1.341,20 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavavel, não toxica	UN	70	R\$ 19,16	1.341,20

**LOTE 39**

Valor Máximo do Lote: R\$2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola 90 gramas/branca, lavavel, não toxica	UN	800	R\$ 2,94	2.352,00

**LOTE 40**

Valor Máximo do Lote: R\$1.079,80 (um mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola silicone fina 7,5 mmX300mmpct kg	KG	20	R\$ 53,99	1.079,80

**LOTE 41**

Valor Máximo do Lote: R\$2.639,60 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola silicone/grossa 11,3 mmX300mmpct kg	KG	40	R\$ 65,99	2.639,60

**LOTE 42**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Valor Máximo do Lote: R\$141,00 (cento e quarenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	50	R\$ 2,82	141,00

## LOTE 43

Valor Máximo do Lote: R\$1.718,25 (um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CRACHA PLASTICO C/ CORDÃO 12X8 CM C/ 50 UNIDADE	PCT	25	R\$ 68,73	1.718,25

## LOTE 44

Valor Máximo do Lote: R\$481,40 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e grande	UN	10	R\$ 48,14	481,40

## LOTE 45

Valor Máximo do Lote: R\$711,72 (setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Elástico chato, branco, 6,5mm rolo com 100 metros	UN	12	R\$ 59,31	711,72

## LOTE 46

Valor Máximo do Lote: R\$533,25 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Elástico latex borracha nº18 - 1kg para dinheiro	PCT	15	R\$ 35,55	533,25

## LOTE 47

Valor Máximo do Lote: R\$906,00 (novecentos e seis reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPETO DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES 25CM	PCT	100	R\$ 9,06	906,00

**LOTE 48**

Valor Máximo do Lote: R\$309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESTILETE GRANDE	UN	50	R\$ 6,19	309,50

**LOTE 49**

Valor Máximo do Lote: R\$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA 60X40CM CORES SORTIDAS	UN	900	R\$ 3,10	2.790,00

**LOTE 50**

Valor Máximo do Lote: R\$4.108,50 (quatro mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA atoalhado, 48X40 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	550	R\$ 7,47	4.108,50

**LOTE 51**

Valor Máximo do Lote: R\$6.288,00 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	UN	800	R\$ 7,86	6.288,00

**LOTE 52**

Valor Máximo do Lote: R\$2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



1	EVA 4mm, 600 x 400, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 7,98	2.394,00
---	---	----	-----	----------	----------

**LOTE 53**

Valor Máximo do Lote: R\$2.274,00 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 7,58	2.274,00

**LOTE 54**

Valor Máximo do Lote: R\$209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UN	30	R\$ 6,97	209,10

**LOTE 55**

Valor Máximo do Lote: R\$6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Feltro, cores variadas, largura 1,40 m, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , 100% poliéster	M	300	R\$ 22,63	6.789,00

**LOTE 56**

Valor Máximo do Lote: R\$3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita adesiva crepe 18X50	UN	600	R\$ 6,16	3.696,00

**LOTE 57**

Valor Máximo do Lote: R\$541,80 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FITA ADESIVA DUPLA	UN	70	R\$ 7,74	541,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

FACE 12MM X 30M					
-----------------	--	--	--	--	--

## LOTE 58

Valor Máximo do Lote: R\$3.901,50 (três mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita adesiva papel kraft 50x50	UN	150	R\$ 26,01	3.901,50

## LOTE 59

Valor Máximo do Lote: R\$1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FITA ADESIVA PLÁSTICA LARGA 45 X 50	UN	200	R\$ 7,45	1.490,00

## LOTE 60

Valor Máximo do Lote: R\$132,00 (cento e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FITA ADESIVA PLÁSTICO ESTREITA 12 X 50	UN	60	R\$ 2,20	132,00

## LOTE 61

Valor Máximo do Lote: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita Adesiva Colorida 12mmx10m, de filme polipropileno biorientado colorido com adesivo acrílico. Cores variadas: verde, vermelho, azul e amarela.	UN	250	R\$ 17,60	4.400,00

## LOTE 62

Valor Máximo do Lote: R\$2.590,75 (dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Giz quadro negro, caixa master c/ 40 caixinhas de 64 unidades. Cores BRANCO ou COLORIDO	CX	25	R\$ 103,63	2.590,75

**LOTE 63**

Valor Máximo do Lote: R\$1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Gizão de cera 12 cores grosso, certificado pelo INMETRO	CX	160	R\$ 7,98	1.276,80

**LOTE 64**

Valor Máximo do Lote: R\$1.106,00 (um mil, cento e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	CX	200	R\$ 5,53	1.106,00

**LOTE 65**

Valor Máximo do Lote: R\$966,40 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 26/6, CX C/ 5000 UNIDADES	CX	80	R\$ 12,08	966,40

**LOTE 66**

Valor Máximo do Lote: R\$278,70 (duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 23/8, CX C/ 5000 UNIDADES	CX	10	R\$ 27,87	278,70

**LOTE 67**

Valor Máximo do Lote: R\$192,40 (cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 19,24	192,40

**LOTE 68**

Valor Máximo do Lote: R\$66,42 (sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 106/6 CX C/ 3500 UNIDADES P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO	CX	3	R\$ 22,14	66,42

**LOTE 69**

Valor Máximo do Lote: R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Grampos metal para pasta tipo trilho 80 mm, com 50 unid	UN	10	R\$ 22,30	223,00

**LOTE 70**

Valor Máximo do Lote: R\$2.060,40 (dois mil e sessenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Grampeador de metal tamanho aproximado 13 cm, para grampear até 25 folhas, grampos 26X6. Resistente e alta durabilidade	UN	60	R\$ 34,34	2.060,40

**LOTE 71**

Valor Máximo do Lote: R\$1.146,08 (um mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente i	UN	8	R\$ 143,26	1.146,08

**LOTE 72**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Valor Máximo do Lote: R\$1.196,91 (um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO, CAPACIDADE 100 FOLHAS	UN	9	R\$ 132,99	1.196,91

## LOTE 73

Valor Máximo do Lote: R\$898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isopor 1,5 cm 100x50 cm	UN	150	R\$ 5,99	898,50

## LOTE 74

Valor Máximo do Lote: R\$1.570,50 (um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isopor 3 cm 100X50 cm	UN	150	R\$ 10,47	1.570,50

## LOTE 75

Valor Máximo do Lote: R\$2.344,50 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isopor 5 cm 100x50 cm	UN	150	R\$ 15,63	2.344,50

## LOTE 76

Valor Máximo do Lote: R\$21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e	CX	1.000	R\$ 21,39	21.390,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por Pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro . Produto atóxico e não perecível.				
--	--	--	--	--

**LOTE 77**

Valor Máximo do Lote: R\$4.607,40 (quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micropartículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.	CX	30	R\$ 153,58	4.607,40

**LOTE 78**

Valor Máximo do Lote: R\$504,00 (quinhentos e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

1	LÁPIS ESTACA CX C/ 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 12,60	504,00
---	--------------------------------	----	----	-----------	--------

**LOTE 79**

Valor Máximo do Lote: R\$128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIVRO PONTO C/ 50 FOLHAS	UN	5	R\$ 25,67	128,35

**LOTE 80**

Valor Máximo do Lote: R\$853,80 (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIVRO ATA 50 FLS	UN	60	R\$ 14,23	853,80

**LOTE 81**

Valor Máximo do Lote: R\$194,30 (cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	UN	10	R\$ 19,43	194,30

**LOTE 82**

Valor Máximo do Lote: R\$630,90 (seiscentos e trinta reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 15	PCT	30	R\$ 21,03	630,90

**LOTE 83**

Valor Máximo do Lote: R\$7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades,	UN	1.000	R\$ 7,33	7.330,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

	mínimo de 180 g				
--	-----------------	--	--	--	--

**LOTE 84**

Valor Máximo do Lote: R\$1.538,00 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Palito de picolé colorido c/100 unidades	PCT	200	R\$ 7,69	1.538,00

**LOTE 85**

Valor Máximo do Lote: R\$2.868,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel bobina semikraft, rolo com 200mX60cm	ROL	25	R\$ 114,74	2.868,50

**LOTE 86**

Valor Máximo do Lote: R\$10.952,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	PCT	250	R\$ 43,81	10.952,50

**LOTE 87**

Valor Máximo do Lote: R\$22.029,00 (vinte e dois mil e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel fotográfico auto-adesivo, A4, 210x297mm pct c/ 50 folhas, a prova d' água	PCT	350	R\$ 62,94	22.029,00

**LOTE 88**

Valor Máximo do Lote: R\$4.117,00 (quatro mil, cento e dezessete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

1	PAPEL 180GR LASER PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	100	R\$ 41,17	4.117,00
---	------------------------------------	-----	-----	-----------	----------

**LOTE 89**

Valor Máximo do Lote: R\$1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	PCT	100	R\$ 13,84	1.384,00

**LOTE 90**

Valor Máximo do Lote: R\$2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL CASCA DE OVO, 180G CX C/ 50 FOLHAS	CX	100	R\$ 25,38	2.538,00

**LOTE 91**

Valor Máximo do Lote: R\$452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel camurça 40X60 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	250	R\$ 1,81	452,50

**LOTE 92**

Valor Máximo do Lote: R\$895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel cartão 48X66 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	500	R\$ 1,79	895,00

**LOTE 93**

Valor Máximo do Lote: R\$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM	UN	200	R\$ 1,33	266,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**LOTE 94**

Valor Máximo do Lote: R\$5.159,50 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL CONTACT DECORADO 45CM 10 MTS	ROL	50	R\$ 103,19	5.159,50

**LOTE 95**

Valor Máximo do Lote: R\$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL MICROONDULADO DECORADO 50CM X 80 CM	UN	150	R\$ 5,58	837,00

**LOTE 96**

Valor Máximo do Lote: R\$6.169,50 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL VINITAC TRANSAPRENTE ROLO C/ 25MTS	ROL	50	R\$ 123,39	6.169,50

**LOTE 97**

Valor Máximo do Lote: R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL CELOFONE 85CM X 1M	UN	100	R\$ 1,88	188,00

**LOTE 98**

Valor Máximo do Lote: R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL DOBRADURA 50CM X 60 CM	UN	150	R\$ 0,65	97,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**LOTE 99**

Valor Máximo do Lote: R\$522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel crepom 48 cm X 2m, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 1,74	522,00

**LOTE 100**

Valor Máximo do Lote: R\$489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel laminado 50X60cm, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 1,63	489,00

**LOTE 101**

Valor Máximo do Lote: R\$44,00 (quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel seda 48x60 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	100	R\$ 0,44	44,00

**LOTE 102**

Valor Máximo do Lote: R\$80.689,50 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/ 10 RESMAS	CX	270	R\$ 298,85	80.689,50

**LOTE 103**

Valor Máximo do Lote: R\$4.066,50 (quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT C/ 500 FLS	PCT	150	R\$ 27,11	4.066,50

**LOTE 104**

Valor Máximo do Lote: R\$1.680,80 (um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 50 unid	CX	10	R\$ 168,08	1.680,80

## LOTE 105

Valor Máximo do Lote: R\$3.766,75 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/ 25 unidades	UN	25	R\$ 150,67	3.766,75

## LOTE 106

Valor Máximo do Lote: R\$5.377,40 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades cor azul	PCT	20	R\$ 268,87	5.377,40

## LOTE 107

Valor Máximo do Lote: R\$5.494,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta catálogo, sem lombo (ABERTA LATERAL), cor preta, CAPA DURA Tamanho ofício, Contem 100 envelopes plásticos 0,10 micras e 4 parafusos plásticos 15mm; Medidas aproximada da pasta: 24,7 x 32,5 cm, dos envelopes plásticos: 24 x 32 cm, presa por 04 colchetes latonados. Revestimento da capa em polipropileno preto antibactéria.	UN	150	R\$ 36,63	5.494,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

LOTE 108

Valor Máximo do Lote: R\$543,00 (quinhentos e quarenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PASTA L OFICIO C 10 UNID	PCT	300	R\$ 1,81	543,00

LOTE 109

Valor Máximo do Lote: R\$2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta de plástico c/ elástico sem lombo (Polionda) tamanho Ofício. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta. O material Polionda é constituído por duas lâminas retas, unidas por nervuras longitudinais que resultam em um corpo único com 70% de seu volume formado por ar. A pasta desse produto é conhecida pela sua leveza, custo benefício e durabilidade. Medidas: 335x245x35mm.	UN	350	R\$ 6,64	2.324,00

LOTE 110

Valor Máximo do Lote: R\$6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta de plástico c/ elástico com lombo 5,5 cm grande (Polionda. Tamanho Ofício. Medidas: 25 cm Largura x33,5 cm Comprimento x 5,5 cm de Altura - Lombo Largo de 5,5 cm - Fechamento através de elástico com ponteira plástica.	UN	800	R\$ 8,05	6.440,00

LOTE 111





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta de plástico c/ elástico com lombo 3,5 cm média (Polionda) tamanho Ofício. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta. O material Polionda é constituído por duas lâminas retas, unidas por nervuras longitudinais que resultam em um corpo único com 70% de seu volume formado por ar. A pasta desse produto é conhecida pela sua leveza, custo benefício e durabilidade. Medidas: 335x245x35mm.	UN	200	R\$ 9,66	1.932,00

## LOTE 112

Valor Máximo do Lote: R\$1.769,60 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta registradora AZ - Ofício Lombo Largo com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade. Papeleta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta. Acompanha compressor plástico para fixação do papel. Dimensões: 28 x 8 x 34,5 cm	UN	80	R\$ 22,12	1.769,60

## LOTE 113

Valor Máximo do Lote: R\$136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PERCEVEJO LATONADO	UN	25	R\$ 5,46	136,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

CX C 100 UND				
--------------	--	--	--	--

**LOTE 114**

Valor Máximo do Lote: R\$195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PENDRIVE 8GB	UN	5	R\$ 39,10	195,50

**LOTE 115**

Valor Máximo do Lote: R\$4.148,40 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Perfurador de papel 02 furos, perfuração até 50 folhas. Dimensões aproximada em (cm): 15cm x 12cm x 7cm. Possui régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel. Alta resistência e de excelente	UN	40	R\$ 103,71	4.148,40

**LOTE 116**

Valor Máximo do Lote: R\$1.107,00 (um mil, cento e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	UN	100	R\$ 11,07	1.107,00

**LOTE 117**

Valor Máximo do Lote: R\$1.793,60 (um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	UN	160	R\$ 11,21	1.793,60

**LOTE 118**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$908,55 (novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas recarregável AA 2500 mah, pct c/4 unidades	UN	15	R\$ 60,57	908,55

LOTE 119

Valor Máximo do Lote: R\$1.579,80 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas recarregável AAA 1000 mah, pct c/4 unidades	UN	30	R\$ 52,66	1.579,80

LOTE 120

Valor Máximo do Lote: R\$1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL CERDAS N° 6 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 12,89	1.289,00

LOTE 121

Valor Máximo do Lote: R\$343,00 (trezentos e quarenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL CERDAS N° 8 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 3,43	343,00

LOTE 122

Valor Máximo do Lote: R\$410,00 (quatrocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL CERDAS N° 12 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 4,10	410,00

LOTE 123



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$913,90 (novecentos e treze reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	UN	130	R\$ 7,03	913,90

## LOTE 124

Valor Máximo do Lote: R\$1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pintura facial em gel glitter c/15ml, cx c/ 6	UN	40	R\$ 31,90	1.276,00

## LOTE 125

Valor Máximo do Lote: R\$601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pistola de cola silicone pequena	UN	20	R\$ 30,08	601,60

## LOTE 126

Valor Máximo do Lote: R\$1.441,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	40	R\$ 36,04	1.441,60

## LOTE 127

Valor Máximo do Lote: R\$1.010,70 (um mil e dez reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL PARA QUADRO DE	CX	30	R\$ 33,69	1.010,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

	LOUSA BRANCA - KIT 04 CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 128**

Valor Máximo do Lote: R\$1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PRANCHETA OFICIO ACRILICA	UN	50	R\$ 22,58	1.129,00

**LOTE 129**

Valor Máximo do Lote: R\$506,00 (quinhentos e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid	UN	50	R\$ 10,12	506,00

**LOTE 130**

Valor Máximo do Lote: R\$341,75 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid	UN	25	R\$ 13,67	341,75

**LOTE 131**

Valor Máximo do Lote: R\$648,90 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	UN	30	R\$ 21,63	648,90

**LOTE 132**

Valor Máximo do Lote: R\$982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

1	Prendedor de papel, 51 mm, com 12 unid	UN	30	R\$ 32,75	982,50
---	--	----	----	-----------	--------

**LOTE 133**

Valor Máximo do Lote: R\$618,00 (seiscentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Régua 30 cm transparente .	UN	200	R\$ 3,09	618,00

**LOTE 134**

Valor Máximo do Lote: R\$616,70 (seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Régua transparente em acrílico 60 Cm. Tamanho aproximado: 60,0 x 3,5 cm e espessura 6mm. escala ou marcação.	UN	70	R\$ 8,81	616,70

**LOTE 135**

Valor Máximo do Lote: R\$2.189,50 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Relógio de parede, poliestireno de alto impacto, com vidro em acrílico, dimensões 26,5X26,5X4 cm	UN	50	R\$ 43,79	2.189,50

**LOTE 136**

Valor Máximo do Lote: R\$2.009,00 (dois mil e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Saco plástico com 04 furos, 100 unidade. Medida aproximadamente 240mm x 330 mm. Transparente.	PCT	50	R\$ 40,18	2.009,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Material em Polietileno.				
--------------------------	--	--	--	--

**LOTE 137**

Valor Máximo do Lote: R\$2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 30CM x 45CM com 100 unidades	PCT	40	R\$ 66,70	2.668,00

**LOTE 138**

Valor Máximo do Lote: R\$628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tecido morim para faixa, 70 cm de largura	M	50	R\$ 12,57	628,50

**LOTE 139**

Valor Máximo do Lote: R\$3.886,80 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades,	CX	40	R\$ 97,17	3.886,80

**LOTE 140**

Valor Máximo do Lote: R\$1.801,60 (um mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TESOURA MULTI USO INOX 21 CM 8 POLEGADAS	UN	80	R\$ 22,52	1.801,60

**LOTE 141**

Valor Máximo do Lote: R\$5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta guachê 250 ml, cores a	UN	500	R\$ 10,28	5.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

	escolha da Secretaria				
--	-----------------------	--	--	--	--

**LOTE 142**

Valor Máximo do Lote: R\$5.282,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta para tecido, 250 ml, cores a escolha da Secretaria	UN	250	R\$ 21,13	5.282,50

**LOTE 143**

Valor Máximo do Lote: R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta para carimbo 40 ml	UN	50	R\$ 7,56	378,00

**LOTE 144**

Valor Máximo do Lote: R\$1.129,50 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TINTA RELEVO 35ML	UN	150	R\$ 7,53	1.129,50

**LOTE 145**

Valor Máximo do Lote: R\$2.004,00 (dois mil e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TNT 40 g/m2 altura 1,40 cm, cores a escolha da Secretaria	M	600	R\$ 3,34	2.004,00

**LOTE 146**

Valor Máximo do Lote: R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Transferidor 180 graus.	UN	150	R\$ 3,12	468,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**LOTE 147**

Valor Máximo do Lote: R\$1.075,60 (um mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL ATOMICO, C/ 6 UNIDADES	PT	40	R\$ 26,89	1.075,60

**LOTE 148**

Valor Máximo do Lote: R\$125,10 (cento e vinte e cinco reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	UMIFICADOR DE DEDO INODORO 12 GRAMAS	UN	30	R\$ 4,17	125,10

**LOTE 149**

Valor Máximo do Lote: R\$59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Visor e etiqueta para pasta suspensa, com 50 unid.	UN	5	R\$ 11,98	59,90

**LOTE 150**

Valor Máximo do Lote: R\$2.421,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	QUADRO BRANCO ALUMINIO 2,00X1,20X2CM, COM PINCEL E APAGADOR	UN	5	R\$ 484,22	2.421,10

**LOTE 151**

Valor Máximo do Lote: R\$2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE FLEXÍVEL 48 FLS	UN	300	R\$ 7,99	2.397,00

**LOTE 152**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO MATEMÁTICA BROCHURA, FLEXÍVEL 1/4 C/ 48 FLS	UN	150	R\$ 2,76	414,00

LOTE 153

Valor Máximo do Lote: R\$1.987,00 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno 200 fls,10 matéria, grande capa dura, espiral	UN	100	R\$ 19,87	1.987,00

LOTE 154

Valor Máximo do Lote: R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno 96fls,1 matéria, grande capa dura, espiral	UN	500	R\$ 12,20	6.100,00

LOTE 155

Valor Máximo do Lote: R\$632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO BROCHURA LINHA C/ 48 FLS	UN	250	R\$ 2,53	632,50

LOTE 156

Valor Máximo do Lote: R\$1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno brochura caligrafia c/ 40fls,	UN	250	R\$ 4,64	1.160,00

LOTE 157

Valor Máximo do Lote: R\$4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 96 FLS	UN	600	R\$ 7,97	4.782,00

**LOTE 158**

Valor Máximo do Lote: R\$1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS, FLEXÍVEL	UN	600	R\$ 3,27	1.962,00

**LOTE 159**

Valor Máximo do Lote: R\$1.030,40 (um mil e trinta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades.	CX	40	R\$ 25,76	1.030,40

**LOTE 160**

Valor Máximo do Lote: R\$1.286,80 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOLAS EM EPS (ISOPOR) 050 MM C/ 100 BOLINHAS	PCT	40	R\$ 32,17	1.286,80

**LOTE 161**

Valor Máximo do Lote: R\$571,40 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOLAS EM EPS (ISOPOR) 075MM C/ 25 BOLINHAS	PCT	20	R\$ 28,57	571,40

**LOTE 162**

Valor Máximo do Lote: R\$692,45 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	--------	------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	Bobina pra plotter 914x70 mts, 75gr.	UN	5	R\$ 138,49	692,45

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - solicitar informações via sistema eletrônico;

V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico  
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do  
Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:



Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO III – PREGÃO Nº 91/2022 - ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: R\$1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGENDA 2023/2024, 21X14X2 CM	UN	30	R\$ 35,20	1.056,00

**LOTE 2**

**Valor Máximo do Lote: R\$304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 10,15	304,50

**LOTE 3**

**Valor Máximo do Lote: R\$326,10 (trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALFINETE DE SEGURA TAMNHO Nº 24, EM AÇO NIQUELADO. PRODUTO COM PONTA AFIADA CAIXA C/ 450U /50G	Un	30	R\$ 10,87	326,10

**LOTE 4**

**Valor Máximo do Lote: R\$636,30 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
-------	---------------	---------	--------	------------------	-------------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

				(R\$)	(R\$)
1	ALFINETE DE SEGURANÇA TAMANHO Nº 03, AÇO NIQUELADO, COR PRATEADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 21,21	636,30

**LOTE 5**

Valor Máximo do Lote: R\$1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Apontador plástico pote c/ 100 unidades, com selo do INMETRO	UN	15	R\$ 75,90	1.138,50

**LOTE 6**

Valor Máximo do Lote: R\$1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balão de látex, nº 6,5, cores variadas	PCT	150	R\$ 10,94	1.641,00

**LOTE 7**

Valor Máximo do Lote: R\$753,60 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balão de látex, nº 7, cores variadas a escolha da Secretaria	PCT	60	R\$ 12,56	753,60

**LOTE 8**

Valor Máximo do Lote: R\$873,00 (oitocentos e setenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balão de látex, nº 9, pacote com 50 unidades, cores variadas a escolha da Secretaria	PCT	60	R\$ 14,55	873,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



**LOTE 9**

Valor Máximo do Lote: R\$1.106,50 (um mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM ROLO COM 400 GRAMAS. VARIAS CORES	ROL	50	R\$ 22,13	1.106,50

**LOTE 10**

Valor Máximo do Lote: R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bateria recarregável 9V mah alcalina	UN	20	R\$ 22,40	448,00

**LOTE 11**

Valor Máximo do Lote: R\$679,20 (seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BATERIA 9V ALCALINA - REFERENCIA DURACEL - OU MELHOR	UN	20	R\$ 33,96	679,20

**LOTE 12**

Valor Máximo do Lote: R\$2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS 76MM X 76MM 100FLS	UN	300	R\$ 7,96	2.388,00

**LOTE 13**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**Valor Máximo do Lote: R\$1.519,50 (um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS C/4 38MMX50MM 100FLS</b>	UN	150	R\$ 10,13	1.519,50

## **LOTE 14**

**Valor Máximo do Lote: R\$693,00 (seiscentos e noventa e três reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>Caderno brochura desenho 1/4 c/ 48fls</b>	UN	300	R\$ 2,31	693,00

## **LOTE 15**

**Valor Máximo do Lote: R\$2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA P 340X255X196MM</b>	UN	60	R\$ 42,75	2.565,00

## **LOTE 16**

**Valor Máximo do Lote: R\$2.112,80 (dois mil, cento e doze reais e oitenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA M 395X295X235MM</b>	UN	40	R\$ 52,82	2.112,80

## **LOTE 17**

**Valor Máximo do Lote: R\$4.035,60 (quatro mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

				(R\$)	
1	CAIXA ORGANIZADORA NOVAONDA G 450X335X260MM	UN	60	R\$ 67,26	4.035,60

**LOTE 18**

Valor Máximo do Lote: R\$3.034,40 (três mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRÍLICA	UN	40	R\$ 75,86	3.034,40

**LOTE 19**

Valor Máximo do Lote: R\$1.459,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICA	UN	15	R\$ 97,32	1.459,80

**LOTE 20**

Valor Máximo do Lote: R\$1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DIGITOS, E VISOR INCLINADO, BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS 9(INCLUSAS). MEDIDAS APROXIMADA 16CMX10CM (CXL)	UN	50	R\$ 37,70	1.885,00

**LOTE 21**

Valor Máximo do Lote: R\$7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 70,76	7.076,00

**LOTE 22**

Valor Máximo do Lote: R\$4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	EST	300	R\$ 13,87	4.161,00

**LOTE 23**

Valor Máximo do Lote: R\$439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANETA PARA RETROPROJETOR 1,0MM	UN	80	R\$ 5,49	439,20

**LOTE 24**

Valor Máximo do Lote: R\$2.350,80 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNIDADES	CX	60	R\$ 39,18	2.350,80

**LOTE 25**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO OU REFRI. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 8,73	174,60

**LOTE 26**

Valor Máximo do Lote: R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cartolina 50 X 66 cm 120g, cores a escolha da Secretaria	UN	600	R\$ 1,30	780,00

**LOTE 27**

Valor Máximo do Lote: R\$183,90 (cento e oitenta e três reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Chaveiro C/25 + 25 Etiquetas Cores Sortidas com argola . Material: plástico e metal Dimensões do item C x L x A 10.5 x 7.5 x 5.2 centímetros	PCT	6	R\$ 30,65	183,90

**LOTE 28**

Valor Máximo do Lote: R\$512,00 (quinhentos e doze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CLIPS C/ 500GR 2/0	CX	25	R\$ 20,48	512,00

**LOTE 29**

Valor Máximo do Lote: R\$719,25 (setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
-------	---------------	---------	--------	------------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

				(R\$)	(R\$)
1	Clips c/ 500gr 4/0.	CX	35	R\$ 20,55	719,25

**LOTE 30**

Valor Máximo do Lote: R\$1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNETA ESPIRAL FLEXÍVEL 1/8 C/ 48 FLS	UN	250	R\$ 4,24	1.060,00

**LOTE 31**

Valor Máximo do Lote: R\$399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CLIPS C/ 500GR 6/0	CX	20	R\$ 19,96	399,20

**LOTE 32**

Valor Máximo do Lote: R\$321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CLIPS TRANÇADO Nº 01 CX C/ 12 UNIDADES	UN	40	R\$ 8,04	321,60

**LOTE 33**

Valor Máximo do Lote: R\$1.093,00 (um mil e noventa e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA COLORIDA C/ 4 CORES 25G	CX	100	R\$ 10,93	1.093,00

**LOTE 34**

Valor Máximo do Lote: R\$794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA EM BASTÃO 8 GRAMAS	UN	200	R\$ 3,97	794,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



**LOTE 35**

Valor Máximo do Lote: R\$369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA P/ EVA 90 GRAMAS	UN	50	R\$ 7,38	369,00

**LOTE 36**

Valor Máximo do Lote: R\$1.795,50 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	UN	150	R\$ 11,97	1.795,50

**LOTE 37**

Valor Máximo do Lote: R\$1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	COLA GLITER ESTOJO C/ 6 25G	CX	100	R\$ 15,32	1.532,00

**LOTE 38**

Valor Máximo do Lote: R\$1.341,20 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola 01 kg/branca adesiva PVA, lavavel, não toxica	UN	70	R\$ 19,16	1.341,20

**LOTE 39**

Valor Máximo do Lote: R\$2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola 90 gramas/branca, lavavel, não toxica	UN	800	R\$ 2,94	2.352,00

**LOTE 40**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**Valor Máximo do Lote: R\$1.079,80 (um mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola silicone fina 7,5 mmX300mpct kg	KG	20	R\$ 53,99	1.079,80

## **LOTE 41**

**Valor Máximo do Lote: R\$2.639,60 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola silicone/grossa 11,3 mmX300mpct kg	KG	40	R\$ 65,99	2.639,60

## **LOTE 42**

**Valor Máximo do Lote: R\$141,00 (cento e quarenta e um reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	50	R\$ 2,82	141,00

## **LOTE 43**

**Valor Máximo do Lote: R\$1.718,25 (um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CRACHA PLASTICO C/ CORDÃO 12X8 CM C/ 50 UNIDADE	PCT	25	R\$ 68,73	1.718,25

## **LOTE 44**

**Valor Máximo do Lote: R\$481,40 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Dispensador de fita adesiva para rolo pequeno, médio e	UN	10	R\$ 48,14	481,40



	<b>grande</b>				
--	---------------	--	--	--	--

**LOTE 45**

Valor Máximo do Lote: R\$711,72 (setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Elástico chato, branco, 6,5mm rolo com 100 metros	UN	12	R\$ 59,31	711,72

**LOTE 46**

Valor Máximo do Lote: R\$533,25 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Elástico latex borracha nº18 - 1kg para dinheiro	PCT	15	R\$ 35,55	533,25

**LOTE 47**

Valor Máximo do Lote: R\$906,00 (novecentos e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESPETO DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES 25CM	PCT	100	R\$ 9,06	906,00

**LOTE 48**

Valor Máximo do Lote: R\$309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESTILETE GRANDE	UN	50	R\$ 6,19	309,50

**LOTE 49**

Valor Máximo do Lote: R\$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA 60X40CM CORES SORTIDAS	UN	900	R\$ 3,10	2.790,00



**LOTE 50**

Valor Máximo do Lote: R\$4.108,50 (quatro mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA atalhado, 48X40 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	550	R\$ 7,47	4.108,50

**LOTE 51**

Valor Máximo do Lote: R\$6.288,00 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA glitter, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	UN	800	R\$ 7,86	6.288,00

**LOTE 52**

Valor Máximo do Lote: R\$2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA 4mm, 600 x 400, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 7,98	2.394,00

**LOTE 53**

Valor Máximo do Lote: R\$2.274,00 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA estampado, 600 x 400 x 2 mm, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 7,58	2.274,00

**LOTE 54**

Valor Máximo do Lote: R\$209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UN	30	R\$ 6,97	209,10



**LOTE 55**

Valor Máximo do Lote: R\$6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Feltro, cores variadas, largura 1,40 m, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , 100% poliéster	M	300	R\$ 22,63	6.789,00

**LOTE 56**

Valor Máximo do Lote: R\$3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita adesiva crepe 18X50	UN	600	R\$ 6,16	3.696,00

**LOTE 57**

Valor Máximo do Lote: R\$541,80 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	70	R\$ 7,74	541,80

**LOTE 58**

Valor Máximo do Lote: R\$3.901,50 (três mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita adesiva papel kraft 50x50	UN	150	R\$ 26,01	3.901,50

**LOTE 59**

Valor Máximo do Lote: R\$1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FITA ADESIVA PLÁSTICA LARGA 45 X 50	UN	200	R\$ 7,45	1.490,00



**LOTE 60**

Valor Máximo do Lote: R\$132,00 (cento e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FITA ADESIVA PLÁSTICO ESTREITA 12 X 50	UN	60	R\$ 2,20	132,00

**LOTE 61**

Valor Máximo do Lote: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita Adesiva Colorida 12mmx10m, de filme polipropileno biorientado colorido com adesivo acrílico. Cores variadas: verde, vermelho, azul e amarela.	UN	250	R\$ 17,60	4.400,00

**LOTE 62**

Valor Máximo do Lote: R\$2.590,75 (dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Giz quadro negro, caixa master c/ 40 caixinhas de 64 unidades. Cores BRANCO ou COLORIDO	CX	25	R\$ 103,63	2.590,75

**LOTE 63**

Valor Máximo do Lote: R\$1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Gizão de cera 12 coresgrosso, certificado pelo INMETRO	CX	160	R\$ 7,98	1.276,80

**LOTE 64**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**Valor Máximo do Lote: R\$1.106,00 (um mil, cento e seis reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	CX	200	R\$ 5,53	1.106,00

## **LOTE 65**

**Valor Máximo do Lote: R\$966,40 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 26/6, CX C/ 5000 UNIDADES	CX	80	R\$ 12,08	966,40

## **LOTE 66**

**Valor Máximo do Lote: R\$278,70 (duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 23/8, CX C/ 5000 UNIDADES	CX	10	R\$ 27,87	278,70

## **LOTE 67**

**Valor Máximo do Lote: R\$192,40 (cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 19,24	192,40

## **LOTE 68**

**Valor Máximo do Lote: R\$66,42 (sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPO 106/6 CX C/ 3500 UNIDADES P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO	CX	3	R\$ 22,14	66,42



**LOTE 69**

Valor Máximo do Lote: R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Grampos metal para pasta tipo trilho 80 mm, com 50 unid	UN	10	R\$ 22,30	223,00

**LOTE 70**

Valor Máximo do Lote: R\$2.060,40 (dois mil e sessenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Grampeador de metal tamanho aproximado 13 cm, para grampear até 25 folhas, grampos 26X6. Resistente e alta durabilidade	UN	60	R\$ 34,34	2.060,40

**LOTE 71**

Valor Máximo do Lote: R\$1.146,08 (um mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Grampeador de metal, para 240 folhas, todo em metal, pente i	UN	8	R\$ 143,26	1.146,08

**LOTE 72**

Valor Máximo do Lote: R\$1.196,91 (um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO, CAPACIDADE 100 FOLHAS	UN	9	R\$ 132,99	1.196,91

**LOTE 73**

Valor Máximo do Lote: R\$898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isopor 1,5 cm 100x50 cm	UN	150	R\$ 5,99	898,50

**LOTE 74**

Valor Máximo do Lote: R\$1.570,50 (um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isopor 3 cm 100X50 cm	UN	150	R\$ 10,47	1.570,50

**LOTE 75**

Valor Máximo do Lote: R\$2.344,50 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isopor 5 cm 100x50 cm	UN	150	R\$ 15,63	2.344,50

**LOTE 76**

Valor Máximo do Lote: R\$21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lápis de cor longo kit com 12 lápis de cor sendo onze cores tradicionais e uma cor metálica, 1 apontador, 1 borracha e 2 lápis preto. Lápis de cor, composto por Pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto, composto por: material cerâmico, grafite e madeira, Apontador, composto: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Borracha, composta: látex, borracha sintética, abrasivos e	CX	1.000	R\$ 21,39	21.390,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

	<b>agentes de vulcanização. Produto com fórmula TS, e produzido c/manejo florestal sustentável e certificado com selo FSC. Fabricação nacional com selo do Inmetro . Produto atóxico e não perecível.</b>				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 77**

**Valor Máximo do Lote: R\$4.607,40 (quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Lápis preto grafite nº 2, corpo hexagonal ultra resistente, produzido com madeira 100% reflorestada com certificação FSC. Fórmula com exclusivas micropartículas ativas e tecnologia TS. Composto por material cerâmico grafite e madeira. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. disponível em caixas c/ 144 unidades sendo que seu acondicionamento nestas caixas é em embalagem de 12 caixinhas c/12 unidades.</b>	<b>CX</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 153,58</b>	<b>4.607,40</b>

**LOTE 78**

**Valor Máximo do Lote: R\$504,00 (quinhentos e quatro reais).**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>LÁPIS ESTACA CX C/ 12 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 12,60</b>	<b>504,00</b>

**LOTE 79**

**Valor Máximo do Lote: R\$128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIVRO PONTO C/ 50 FOLHAS	UN	5	R\$ 25,67	128,35

### LOTE 80

Valor Máximo do Lote: R\$853,80 (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIVRO ATA 50 FLS	UN	60	R\$ 14,23	853,80

### LOTE 81

Valor Máximo do Lote: R\$194,30 (cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	UN	10	R\$ 19,43	194,30

### LOTE 82

Valor Máximo do Lote: R\$630,90 (seiscentos e trinta reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 15	PCT	30	R\$ 21,03	630,90

### LOTE 83

Valor Máximo do Lote: R\$7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180 g	UN	1.000	R\$ 7,33	7.330,00

### LOTE 84

Valor Máximo do Lote: R\$1.538,00 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Palito de picolé colorido c/100 unidades	PCT	200	R\$ 7,69	1.538,00

**LOTE 85**

Valor Máximo do Lote: R\$2.868,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel bobina semikraft, rolo com 200mX60cm	ROL	25	R\$ 114,74	2.868,50

**LOTE 86**

Valor Máximo do Lote: R\$10.952,50 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel fotográfico A4 180g laser cx c/50 unidades	PCT	250	R\$ 43,81	10.952,50

**LOTE 87**

Valor Máximo do Lote: R\$22.029,00 (vinte e dois mil e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel fotográfico auto-adesivo, A4, 210x297mm pct c/ 50 folhas, a prova d' água	PCT	350	R\$ 62,94	22.029,00

**LOTE 88**

Valor Máximo do Lote: R\$4.117,00 (quatro mil, cento e dezessete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL 180GR LASER PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	100	R\$ 41,17	4.117,00

**LOTE 89**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel A4 vergê 180gr c/20 folhas	PCT	100	R\$ 13,84	1.384,00

## LOTE 90

Valor Máximo do Lote: R\$2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL CASCA DE OVO, 180G CX C/ 50 FOLHAS	CX	100	R\$ 25,38	2.538,00

## LOTE 91

Valor Máximo do Lote: R\$452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel camurça 40X60 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	250	R\$ 1,81	452,50

## LOTE 92

Valor Máximo do Lote: R\$895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel cartão 48X66 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	500	R\$ 1,79	895,00

## LOTE 93

Valor Máximo do Lote: R\$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM	UN	200	R\$ 1,33	266,00

## LOTE 94

Valor Máximo do Lote: R\$5.159,50 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL CONTACT DECORADO 45CM 10 MTS	ROL	50	R\$ 103,19	5.159,50

## LOTE 95

Valor Máximo do Lote: R\$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL MICROONDULADO DECORADO 50CM X 80 CM	UN	150	R\$ 5,58	837,00

## LOTE 96

Valor Máximo do Lote: R\$6.169,50 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL VINITAC TRANSPARENTE ROLO C/ 25MTS	ROL	50	R\$ 123,39	6.169,50

## LOTE 97

Valor Máximo do Lote: R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL CELOFONE 85CM X 1M	UN	100	R\$ 1,88	188,00

## LOTE 98

Valor Máximo do Lote: R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL DOBRADURA 50CM X 60 CM	UN	150	R\$ 0,65	97,50

## LOTE 99

Valor Máximo do Lote: R\$522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel crepom 48 cm X 2m, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 1,74	522,00

**LOTE 100**

Valor Máximo do Lote: R\$489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel laminado 50X60cm, cores a escolha da Secretaria	UN	300	R\$ 1,63	489,00

**LOTE 101**

Valor Máximo do Lote: R\$44,00 (quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Papel seda 48x60 cm, cores a escolha da Secretaria	UN	100	R\$ 0,44	44,00

**LOTE 102**

Valor Máximo do Lote: R\$80.689,50 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/ 10 RESMAS	CX	270	R\$ 298,85	80.689,50

**LOTE 103**

Valor Máximo do Lote: R\$4.066,50 (quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT C/ 500 FLS	PCT	150	R\$ 27,11	4.066,50

**LOTE 104**

Valor Máximo do Lote: R\$1.680,80 (um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 50 unid	CX	10	R\$ 168,08	1.680,80

**LOTE 105**

Valor Máximo do Lote: R\$3.766,75 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta arquivo morto papelão, 350X245X135 mm, pacote c/ 25 unidades	UN	25	R\$ 150,67	3.766,75

**LOTE 106**

Valor Máximo do Lote: R\$5.377,40 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/25 unidades cor azul	PCT	20	R\$ 268,87	5.377,40

**LOTE 107**

Valor Máximo do Lote: R\$5.494,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta catálogo, sem lombo (ABERTA LATERAL), cor preta, CAPA DURA Tamanho ofício, Contem 100 envelopes plásticos 0,10 micras e 4 parafusos plásticos 15mm; Medidas aproximada da pasta: 24,7 x 32,5 cm, dos envelopes plásticos: 24 x 32 cm, presa por 04 colchetes latonados. Revestimento da capa em	UN	150	R\$ 36,63	5.494,50

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



	polipropileno preto antibactéria.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

**LOTE 108**

Valor Máximo do Lote: R\$543,00 (quinhentos e quarenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PASTA L OFICIO C 10 UNID	PCT	300	R\$ 1,81	543,00

**LOTE 109**

Valor Máximo do Lote: R\$2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta de plástico c/ elástico sem lombo (Polionda) tamanho Ofício. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta. O material Polionda é constituído por duas lâminas retas, unidas por nervuras longitudinais que resultam em um corpo único com 70% de seu volume formado por ar. A pasta desse produto é conhecida pela sua leveza, custo benefício e durabilidade. Medidas: 335x245x35mm.	UN	350	R\$ 6,64	2.324,00

**LOTE 110**

Valor Máximo do Lote: R\$6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta de plástico c/ elástico com lombo 5,5 cm grande (Polionda). Tamanho Ofício. Medidas: 25 cm Largura x33,5 cm Comprimento x 5,5 cm de Altura -Lombo Largo de	UN	800	R\$ 8,05	6.440,00





	5,5 cm - Fechamento através de elástico com ponteira plástica.				
--	--	--	--	--	--

**LOTE 111**

Valor Máximo do Lote: R\$1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta de plástico c/ elástico com lombo 3,5 cm média (Polionda) tamanho Ofício. Possui abas internas para segurar a folha e dois elásticos com plástico na ponta para fechamento da pasta.O material Polionda é constituído por duas lâminas retas, unidas por nervuras longitudinais que resultam em um corpo único com 70% de seu volume formado por ar. A pasta desse produto é conhecida pela sua leveza, custo benefício e durabilidade. Medidas: 335x245x35mm.	UN	200	R\$ 9,66	1.932,00

**LOTE 112**

Valor Máximo do Lote: R\$1.769,60 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta registradora AZ - Ofício Lombo Largo com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade. Papeleta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta. Acompanha compressor plástico para fixação do papel.Dimensões: 28 x 8 x 34,5 cm	UN	80	R\$ 22,12	1.769,60



**LOTE 113**

Valor Máximo do Lote: R\$136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PERCEVEJO LATONADO CX C 100 UND	UN	25	R\$ 5,46	136,50

**LOTE 114**

Valor Máximo do Lote: R\$195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PENDRIVE 8GB	UN	5	R\$ 39,10	195,50

**LOTE 115**

Valor Máximo do Lote: R\$4.148,40 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Perfurador de papel 02 furos, perfuração até 50 folhas. Dimensões aproximada em (cm): 15cm x 12cm x 7cm. Possui régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel. Alta resistência e de excelente	UN	40	R\$ 103,71	4.148,40

**LOTE 116**

Valor Máximo do Lote: R\$1.107,00 (um mil, cento e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	UN	100	R\$ 11,07	1.107,00

**LOTE 117**

Valor Máximo do Lote: R\$1.793,60 (um mil, setecentos e noventa e três reais e



sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas alcalina AAA pct c/ 4 unidades	UN	160	R\$ 11,21	1.793,60

**LOTE 118**

Valor Máximo do Lote: R\$908,55 (novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas recarregável AA 2500 mah, pct c/4 unidades	UN	15	R\$ 60,57	908,55

**LOTE 119**

Valor Máximo do Lote: R\$1.579,80 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilhas recarregável AAA 1000 mah, pct c/4 unidades	UN	30	R\$ 52,66	1.579,80

**LOTE 120**

Valor Máximo do Lote: R\$1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL CERDAS N° 6 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 12,89	1.289,00

**LOTE 121**

Valor Máximo do Lote: R\$343,00 (trezentos e quarenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL CERDAS N° 8 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 3,43	343,00

**LOTE 122**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Valor Máximo do Lote: R\$410,00 (quatrocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL CERDAS N° 12 ESCOLAR CHATO, CABO LONGO	UN	100	R\$ 4,10	410,00

## LOTE 123

Valor Máximo do Lote: R\$913,90 (novecentos e treze reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel marcador permanente atômico 1:100, cores sortidas, escrita grossa, ponta chanfrada, selo INMETRO, tinta secagem rápida	UN	130	R\$ 7,03	913,90

## LOTE 124

Valor Máximo do Lote: R\$1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pintura facial em gel glitter c/15ml, cx c/ 6	UN	40	R\$ 31,90	1.276,00

## LOTE 125

Valor Máximo do Lote: R\$601,60 (seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pistola de cola silicone pequena	UN	20	R\$ 30,08	601,60

## LOTE 126

Valor Máximo do Lote: R\$1.441,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PISTOLA COLA	UN	40	R\$ 36,04	1.441,60



	<b>QUENTE GRANDE</b>				
--	----------------------	--	--	--	--

**LOTE 127**

**Valor Máximo do Lote: R\$1.010,70 (um mil e dez reais e setenta centavos).**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	<b>PINCEL PARA QUADRO DE LOUSA BRANCA - KIT 04 CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE</b>	<b>CX</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 33,69</b>	<b>1.010,70</b>

**LOTE 128**

**Valor Máximo do Lote: R\$1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais).**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	<b>PRANCHETA OFICIO ACRILICA</b>	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 22,58</b>	<b>1.129,00</b>

**LOTE 129**

**Valor Máximo do Lote: R\$506,00 (quinhentos e seis reais).**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	<b>Prendedor de papel, 25 mm, com 12 unid</b>	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 10,12</b>	<b>506,00</b>

**LOTE 130**

**Valor Máximo do Lote: R\$341,75 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	<b>Prendedor de papel, 32 mm, com 12 unid</b>	<b>UN</b>	<b>25</b>	<b>R\$ 13,67</b>	<b>341,75</b>

**LOTE 131**

**Valor Máximo do Lote: R\$648,90 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prendedor de papel, 41 mm, com 12 unid	UN	30	R\$ 21,63	648,90

**LOTE 132**

Valor Máximo do Lote: R\$982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prendedor de papel, 51 mm, com 12 unid	UN	30	R\$ 32,75	982,50

**LOTE 133**

Valor Máximo do Lote: R\$618,00 (seiscentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Régua 30 cm transparente .	UN	200	R\$ 3,09	618,00

**LOTE 134**

Valor Máximo do Lote: R\$616,70 (seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Régua transparente em acrílico 60 Cm. Tamanho aproximado: 60,0 x 3,5 cm e espessura 6mm. escala ou marcação.	UN	70	R\$ 8,81	616,70

**LOTE 135**

Valor Máximo do Lote: R\$2.189,50 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Relógio de parede, poliestireno de alto impacto, com vidro em	UN	50	R\$ 43,79	2.189,50

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

	acrílico, dimensões 26,5X26,5X4 cm				
--	------------------------------------	--	--	--	--

**LOTE 136**

Valor Máximo do Lote: R\$2.009,00 (dois mil e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Saco plástico com 04 furos, 100 unidade. Medida aproximadamente 240mm x 330 mm. Transparente. Material em Polietileno.	PCT	50	R\$ 40,18	2.009,00

**LOTE 137**

Valor Máximo do Lote: R\$2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Saco (embalagem) para presente transparente decorado 30CM x 45CM com 100 unidades	PCT	40	R\$ 66,70	2.668,00

**LOTE 138**

Valor Máximo do Lote: R\$628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tecido morim para faixa, 70 cm de largura	M	50	R\$ 12,57	628,50

**LOTE 139**

Valor Máximo do Lote: R\$3.886,80 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades,	CX	40	R\$ 97,17	3.886,80



**LOTE 140**

Valor Máximo do Lote: R\$1.801,60 (um mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TESOURA MULTI USO INOX 21 CM 8 POLEGADAS	UN	80	R\$ 22,52	1.801,60

**LOTE 141**

Valor Máximo do Lote: R\$5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta guachê 250 ml, cores a escolha da Secretaria	UN	500	R\$ 10,28	5.140,00

**LOTE 142**

Valor Máximo do Lote: R\$5.282,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta para tecido, 250 ml, cores a escolha da Secretaria	UN	250	R\$ 21,13	5.282,50

**LOTE 143**

Valor Máximo do Lote: R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tinta para carimbo 40 ml	UN	50	R\$ 7,56	378,00

**LOTE 144**

Valor Máximo do Lote: R\$1.129,50 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TINTA RELEVO 35ML	UN	150	R\$ 7,53	1.129,50





**LOTE 145**

Valor Máximo do Lote: R\$2.004,00 (dois mil e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TNT 40 g/m2 altura 1,40 cm, cores a escolha da Secretaria	M	600	R\$ 3,34	2.004,00

**LOTE 146**

Valor Máximo do Lote: R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Transferidor 180 graus.	UN	150	R\$ 3,12	468,00

**LOTE 147**

Valor Máximo do Lote: R\$1.075,60 (um mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINCEL ATOMICO, C/ 6 UNIDADES	PT	40	R\$ 26,89	1.075,60

**LOTE 148**

Valor Máximo do Lote: R\$125,10 (cento e vinte e cinco reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	UMIFICADOR DE DEDO INODORO 12 GRAMAS	UN	30	R\$ 4,17	125,10

**LOTE 149**

Valor Máximo do Lote: R\$59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Visor e etiqueta para pasta suspensa, com 50 unid.	UN	5	R\$ 11,98	59,90

**LOTE 150**

Valor Máximo do Lote: R\$2.421,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	QUADRO BRANCO ALUMINIO 2,00X1,20X2CM, COM PINCEL E APAGADOR	UN	5	R\$ 484,22	2.421,10

**LOTE 151**

Valor Máximo do Lote: R\$2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE FLEXÍVEL 48 FLS	UN	300	R\$ 7,99	2.397,00

**LOTE 152**

Valor Máximo do Lote: R\$414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO MATEMÁTICA BROCHURA, FLEXÍVEL 1/4 C/ 48 FLS	UN	150	R\$ 2,76	414,00

**LOTE 153**

Valor Máximo do Lote: R\$1.987,00 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno 200 fls, 10 matéria, grande capa dura, espiral	UN	100	R\$ 19,87	1.987,00

**LOTE 154**

Valor Máximo do Lote: R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	UN	500	R\$ 12,20	6.100,00

**LOTE 155**

Valor Máximo do Lote: R\$632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta



centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO BROCHURA LINHA C/ 48 FLS	UN	250	R\$ 2,53	632,50

**LOTE 156**

Valor Máximo do Lote: R\$1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno brochura caligrafia c/ 40fls,	UN	250	R\$ 4,64	1.160,00

**LOTE 157**

Valor Máximo do Lote: R\$4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 96 FLS	UN	600	R\$ 7,97	4.782,00

**LOTE 158**

Valor Máximo do Lote: R\$1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS, FLEXÍVEL	UN	600	R\$ 3,27	1.962,00

**LOTE 159**

Valor Máximo do Lote: R\$1.030,40 (um mil e trinta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades.	CX	40	R\$ 25,76	1.030,40

**LOTE 160**

Valor Máximo do Lote: R\$1.286,80 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).



Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>BOLAS EM EPS (ISOPOR) 050 MM C/ 100 BOLINHAS</b>	PCT	40	R\$ 32,17	1.286,80

**LOTE 161**

**Valor Máximo do Lote: R\$571,40 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>BOLAS EM EPS (ISOPOR) 075MM C/ 25 BOLINHAS</b>	PCT	20	R\$ 28,57	571,40

**LOTE 162**

**Valor Máximo do Lote: R\$692,45 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<b>Bobina pra plotter 914x70 mts, 75gr.</b>	UN	5	R\$ 138,49	692,45

- 1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
- 4 - De cada fornecimento será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;
- 5 - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
- 6 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
- 7 - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.



**8** – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da secretaria solicitante.

**11** - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**12** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

**15** – O prazo total da ata será 12 meses.

**16** – A vigência da ata será de 30 (trinta) dias, além do prazo total, para fins de pagamento.

**17** – O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**18** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da licitação,

- Número e ano do contrato,

- Número do convênio, se houver,

- Número e nome do banco,

- Número da agência,

- Número da conta corrente ou poupança,

- Tipo da conta (física ou jurídica),

- Código de operação.

**19 - LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA SOLICITANTE.**



**ANEXO IV**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **xx/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

CPF

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.08.244.0010.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.10.301.0009.2.202.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2021/2024



**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia



após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CPFxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF xxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Fiscal da Ata**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR  
Pregão Eletrônico nº /2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº /2022, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da  
Empresa**

**CRC:**

**OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.**

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/----/----/.

(Nome e assinatura)